



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 003/2025
DE 15 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida REVISÃO GERAL, de que
trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição
Federal, no índice de 5% (cinco por cento) sobre os
vencimentos dos servidores do Município, integrantes do Quadro
de Provimento Efetivo, Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e
Agente de Endemias, Funções Gratificadas e servidores do
Legislativo, extensivo aos proventos dos aposentados e às
pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição
Federal, que constituem a estrutura administrativa
municipal, tendo como base a remuneração do mês de dezembro
de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a complementação, para
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,
considerando a aplicação dos índices anteriormente
estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos
nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na
Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Art. 3º As disposições da presente Lei se
aplicam também sobre os aposentados e pensionistas do Poder
Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a
alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do
presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do
Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE JANEIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 003/2025

São José do Ouro, RS, de 15 de janeiro de 2025

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo.

A Revisão Geral adota como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA(IBGE) acumulado nos 12 meses, que corresponde ao valor percentual de 4,62%, bem como o IGP-M acumulado nos 12 meses, que corresponde ao valor percentual de 6,54%, cujo índice da Revisão Geral de que trata este Projeto de Lei, equilibra-se entre os valores percentuais dos mencionados índices.

Para o percentual proposto para a Revisão Geral de que trata este Projeto de Lei, foram considerados as condições orçamentárias e financeiras do município, especialmente os limites de gastos com pessoal.

Perceba-se que a revisão geral abrange tanto os servidores do Poder Executivo quanto os servidores do Poder Legislativo, considerando o entendimento prevalente de que a iniciativa para a edição de lei de revisão geral anual é de competência do Chefe do Poder Executivo, a teor do disposto no art. 33, § 1º da Constituição Estadual, entendimento preconizado à unanimidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70070342223.

O percentual de 5% (cinco por cento) concedido a título de revisão geral é o máximo que se pode oferecer nesse exercício, considerando os estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Em anexo, encaminhamos a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO relativamente ao percentual concedido de aumento salarial, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa em regime de urgência, mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
VER. LUCAS PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”